



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 079/2018

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – COMUDU, de Indianópolis e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 039/2018 de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – **COMUDU** – do município de Indianópolis, os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

Titular: Luiz Antônio Felizari Herrera
Suplente: Roberval Montoya Quiles

Titular: José Airton Gonçalves
Suplente: Sonia Aparecida Martins Ribeiro

Titular: Valder Ropelli de Menezes
Suplente: Maria Terezinha Espíndola

Representante de Entidades da Área Empresarial

Titular: José Borges Gonçalves
Suplente: Luiz Meneghin

Representante da Área Profissional, Acadêmica e de Pesquisa

Titular: Dieison Niquelso Fernandes Gonçalves
Suplente: Samira Albanez

R



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Representante da Área dos Trabalhadores.

Titular: Wilson de Souza Silva

Suplente: Pedro Cosmo Moro

Art. 2º - São atribuições do COMUDU:

- I - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
- II - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
- III - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
- IV - organizar e promover a conferência da cidade;
- V - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
- VI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
- VII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
- VIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – **COMUDU**, reunir-se-á por convocação, na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 071/2018 de 10 de novembro de 2018.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de dezembro de 2018.


PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº 7972

Página nº C - 04

Data de: 19/12/2018